

**DEFENSORIA PÚBLICA**

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

Processo: 00401-00022868/2019-75. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF X CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA/CIEE. Objeto: alterar a redação do item 3.3. do Termo de Referência: "3.3 A destinação das vagas deverá observar o seguinte: a) De acordo com o artigo 17, § 5º, da Lei 11.788/2008, 10% (dez por cento) das vagas deverão ser destinadas às pessoas com deficiência, comprovada mediante apresentação, no ato da inscrição, de atestado médico emitido por profissional médico, com observância às normas de regência. b) De acordo com o artigo 1º, do Decreto nº 40.910/2020, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nas seleções de estágio no âmbito da administração pública distrital deverão ser destinadas aos negros e negras." Vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 08/02/2021. Signatários: pela CONTRATANTE, DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS, na qualidade de Defensor Público-Geral Substituto, e pela CONTRATADA, CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

**PROCURADORIA-GERAL**

## EDITAL Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

## QUINTO CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DIRETO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a PROCURADORA-CHEFE DA CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 4º, inciso I, da Portaria nº 454, de 15 de agosto de 2018, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, considerando o que dispõe o Decreto nº 38.642, de 23 de novembro de 2017, CONVIDAM os titulares de precatórios expedidos em face do Distrito Federal ou de qualquer de suas autarquias ou fundações até o dia 31 de dezembro de 2019, constantes da lista cronológica organizada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para apresentarem propostas de acordo direto, mediante deságio, conforme autorizado pelo § 1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com os recursos destinados pelo art. 97, § 8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

## 1. OBJETO

1.1. Convocação dos titulares de precatórios expedidos em face do Distrito Federal ou de qualquer de suas autarquias ou fundações até o dia 31 de dezembro de 2019, que não tenham sido objeto de cessão (venda) para terceiros, total ou parcialmente, nem oferecidos em processo de compensação tributária, para apresentação de propostas de acordo direto para pagamento, na forma prevista no artigo 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, no Decreto nº 38.642, de 23 de novembro de 2017, e na Portaria nº 454, de 15 de agosto de 2018, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

1.2. A lista cronológica organizada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na qual também estão incluídos os precatórios emitidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pode ser acessada pelo Sistema de Administração de Precatórios - SAPRE, no sítio [https://sapre.tjdf.jus.br/sapre/public/lista\\_externa.xhtml](https://sapre.tjdf.jus.br/sapre/public/lista_externa.xhtml).

## 2. DO DESÁGIO APLICADO

2.1. Para a celebração do acordo direto de que trata este Edital, será aplicado o deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor atualizado do precatório.

2.2. O imposto de renda e as contribuições à seguridade social, quando incidentes sobre o valor a receber, serão deduzidos do valor final, após aplicado o deságio de que trata o item 2.1., observando-se a regra incidente, conforme a especificidade de cada ação.

## 3. DOS LEGITIMADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE ACORDO

3.1. Podem apresentar proposta de acordo, pessoalmente ou por intermédio de procurador ou advogado:

- o titular original do precatório;
- o(s) sucessor(es) causa mortis do titular originário, desde que esteja(m) devidamente habilitado(s), mediante decisão judicial prévia expedida pelo juízo da execução, da qual conste o quinhão individualizado;
- o(s) advogado(s) titular(es) de precatório alusivo a honorários de sucumbência;
- o(s) advogado(s) titular(es) de precatório alusivo a honorários contratuais destacados no processo de precatório pelo juízo de origem.

3.2. A proposta de acordo pode ser apresentada diretamente pelo credor, por procurador ou por advogado constituído mediante procuração pública ou procuração particular, com firma reconhecida e poderes específicos para celebração de acordo perante a Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, lavrada há não mais que 60 dias da data de publicação do presente Edital.

3.3. Considera-se titular originário aquele em nome de quem foi expedido o precatório.

3.4. Nos casos de precatórios expedidos em ação coletiva em nome do representante legal da categoria, a proposta de acordo deverá ser apresentada por cada credor individualmente.

3.5. Compete exclusivamente ao juízo da execução reconhecer a condição dos sucessores causa mortis para efeito de habilitação de eventuais interessados em realizar o acordo direto.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO

4.1. O interessado deve apresentar a proposta de acordo direto de pagamento mediante o preenchimento de requerimento específico (Anexo I), no período compreendido entre 22 de fevereiro e 19 de março de 2021, acompanhado de toda a documentação exigida no presente Edital.

4.2. O protocolo do requerimento configura manifestação inequívoca de vontade do credor de recebimento, mediante a sistemática do acordo direto, dos valores referentes ao precatório de que é titular.

4.3. Do requerimento constará declaração expressa do credor de concordância em receber o montante referente ao precatório objeto de acordo com o deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor atualizado do título, bem como de que o precatório não foi objeto de cessão (venda) a terceiros e tampouco oferecido para compensação tributária.

4.4. O protocolo do requerimento deve ser realizado por meio eletrônico, diretamente pelo interessado, procurador ou advogado, no sítio [www.acordoprecatorio.pg.df.gov.br](http://www.acordoprecatorio.pg.df.gov.br)

4.4.1. Após o preenchimento do requerimento, o usuário deverá salvá-lo em PDF e, depois, clicar em "Clique aqui para protocolar seu requerimento".

4.4.2. O usuário será direcionado para o Sistema de Peticionamento Eletrônico - SISPE e deverá clicar em "Entrar com gov.br" para autenticação na conta de acesso única do Governo.

4.4.3. Os usuários que já possuem conta na plataforma "gov.br" devem apenas informar o CPF e a senha.

4.4.4. Novos usuários da plataforma "gov.br" devem clicar em "Crie sua conta" e preencher as informações solicitadas.

4.4.5. Para protocolo do requerimento (que deverá ter sido previamente salvo em PDF, conforme item 4.4.1), o usuário deve clicar em "Novo Peticionamento" e, em seguida, selecionar "PGDF - Acordo Direto Precatórios".

4.4.6. O usuário deve preencher os dados solicitados, anexar a documentação indicada no item 5 do edital, incluindo o "Requerimento para Acordo Direto de Precatórios" previamente salvo em PDF, e, em seguida, clicar em "Enviar".

4.4.7. Somente após a conclusão do procedimento de envio é que a proposta será de fato recebida pela Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e será gerado o número do respectivo processo-SEI.

4.5. Quando a proposta de acordo for apresentada por procurador ou advogado constituído para tal fim, o acesso ao SISPE deve ser realizado em seu próprio nome, por meio da sua respectiva conta de acesso no "gov.br", o que o habilitará para a apresentação de propostas por seu(s) representado(s) e para o acompanhamento do(s) respectivo(s) processo(s).

4.6. O advogado titular de precatório alusivo a honorários de sucumbência (item 3.1.c) deve apresentar proposta em separado.

4.7. Eventuais dificuldades no momento do preenchimento ou do protocolo do requerimento poderão ser sanadas, em dias úteis, no chat disponibilizado na página [www.acordoprecatorio.pg.df.gov.br](http://www.acordoprecatorio.pg.df.gov.br), no período das 9h às 19h.

## 5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Devem ser obrigatoriamente anexados ao requerimento os seguintes documentos:

- Requerimento para Acordo Direto de Precatórios, disponível no sítio [www.acordoprecatorio.pg.df.gov.br](http://www.acordoprecatorio.pg.df.gov.br), devidamente preenchido;
- cópia do(s) documento(s) de identificação oficial do(s) requerente(s) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o(s) credor(es) for(em) pessoa física;
- certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (Cartório ou OAB), da qual conste o nome do representante subscritor da proposta, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data da apresentação do requerimento, se o credor for pessoa jurídica.

5.2. Quando aplicável, deve(m) ser anexado(s) à proposta, sem prejuízo de outros documentos que se mostrem necessários:

- procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, que atribua ao advogado ou procurador poderes específicos para celebração de acordo perante a Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, lavrada há não mais de 60 dias da data de apresentação da proposta, quando o credor se fizer representar por advogado ou procurador;
- decisão judicial de habilitação dos herdeiros expedida no juízo da execução, com individualização do(s) respectivo(s) quinhão(ões) e cópia do(s) respectivo(s) documento(s) de identificação oficial, do(s) qual(is) conste o número no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

## 6. DA VERBA DISPONÍVEL PARA ACORDOS DIRETOS

Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas os valores atualmente disponíveis na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, reservada ao pagamento de precatórios por meio de acordos, no importe de até 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), além dos depósitos subsequentes, que forem realizados nos termos do art. 102 do ADCT.

## 7. DA ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. À medida em que forem recebidas, as propostas serão organizadas em consonância com a ordem cronológica de expedição do precatório correspondente definida na lista unificada dos precatórios gerida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

7.2. Tratando-se de precatório com múltiplos credores, os proponentes que componham o mesmo título serão ordenados de acordo com os seguintes critérios:

- ser portador de doença grave, devidamente reconhecida pelo órgão jurisdicional competente para processar o respectivo precatório;
- ser maior de 60 (sessenta) anos;
- ordem crescente de valores;
- ordem alfabética.

## 8. DA INABILITAÇÃO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA NÃO CONTEMPLAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO DIRETO

8.1. Serão inabilitadas as propostas intempestivas, as apresentadas por pessoa que não seja titular ou legitimada, as desacompanhadas dos documentos listados no item 5 deste Edital, bem como as relativas a precatórios expedidos fora do período estipulado no item 1 do presente instrumento convocatório.

8.1.1. Nos casos de inabilitação por falta dos documentos elencados no item 5, poderá o interessado regularizar a instrução no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio de intimação pessoal específica, a ser encaminhada para o endereço de e-mail informado no requerimento de acordo.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de acordo direto de pagamento referentes a precatórios:

- cujos cálculos estejam pendentes de recurso ou de retificação;
- sobre os quais estejam pendentes discussão judicial;
- que tenham sido cedidos (vendidos) a terceiros, total ou parcialmente;
- que tenham sido apresentados em processo de compensação tributária;
- que já se encontrem quitados, inclusive em razão da preferência constitucional (artigo 100, §2º, da Constituição Federal);
- que não possuam certeza, liquidez e exigibilidade ou padeçam de vícios apontados em parecer de regularidade emitido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

8.3. Não serão contempladas as propostas referentes a precatórios cujos valores, após a aplicação do deságio de que trata o item 2.1 e da organização de que tratam os itens 7.1 e 7.2, excederem ao limite da verba especificada no item 6.

8.4. Encerrado o período de apresentação dos requerimentos previsto no item 4.1 do edital, e uma vez ultimada a organização cronológica prevista no item 7, será disponibilizada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal a listagem completa de todas as propostas recebidas.

8.5. Os requerentes que tiverem suas propostas inabilitadas ou desclassificadas serão comunicados por e-mail, no endereço eletrônico informado no requerimento da proposta de acordo.

8.6. A inabilitação e a desclassificação da proposta não obstam a apresentação de novo requerimento nos editais de convocação que se sucederem ao presente, desde que solucionado o motivo que gerou a inabilitação ou desclassificação.

## 9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis após o envio do e-mail para eventuais impugnações, as quais deverão ser endereçadas à Procuradora-Chefe da Câmara de Mediação e Conciliação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no endereço eletrônico [camec.pgcont@pg.df.gov.br](mailto:camec.pgcont@pg.df.gov.br).

9.2. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail para endereço eletrônico diverso ou qualquer outra forma que não seja a indicada no item 9.1.

## 10. DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. As propostas habilitadas e classificadas serão enviadas ao tribunal que emitiu o precatório, que adotará as providências necessárias à homologação judicial do acordo e posterior pagamento, nos termos do Decreto nº 38.642, de 23 de novembro de 2017, observado o regramento próprio estabelecido pelo órgão jurisdicional.

10.2. No que especialmente respeita aos precatórios oriundos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, após o recebimento das propostas encaminhadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a Coordenadoria de Conciliação de Precatórios – COORPRE/TJDFT, por força do artigo 100, §6º, da Constituição Federal, procederá à atualização do valor devido, com aplicação do deságio de 40%, e indicação dos descontos correspondentes à contribuição previdenciária, imposto de renda e demais encargos legais incidentes, quando for o caso.

10.2.1. O credor será intimado, mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, nos termos previstos na Portaria GPR/TJDFT nº 2266, de 09 de novembro de 2018, da Coordenadoria de Conciliação de Precatórios – COORPRE do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para ciência do valor a ser recebido, devolução do “Termo de Cessão de Crédito” que eventualmente tenha sido solicitado perante a COORPRE, assinatura do termo de acordo (conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital), e demais providências que se fizerem necessárias à formalização do ajuste.

10.2.2. Considerar-se-á realizada a intimação no momento em que o ícone do aplicativo de mensagens que representa a mensagem entregue e lida for disponibilizado, ou quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que a parte tomou ciência.

10.2.3. No momento da assinatura do acordo, o credor será intimado acerca da hora e local para a retirada do alvará de levantamento.

10.3. No que especificamente respeita aos precatórios oriundos do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o credor será intimado mediante intimação pessoal, no endereço informado no requerimento de acordo.

10.4. Após a assinatura do termo do acordo direto, o credor não poderá desistir do negócio jurídico celebrado, sendo considerado plenamente quitado o precatório a partir da expedição do alvará para levantamento do valor objeto do acordo.

10.5. A homologação do acordo e liberação de pagamento de qualquer valor ao credor do precatório será feita exclusivamente pelo órgão jurisdicional competente.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O acordo não produzirá efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do proponente ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após sua assinatura perante o tribunal competente.

11.2. Ao apresentar o requerimento de acordo, o proponente:

a) declara plena ciência do que dispõem o art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT; o Decreto nº 38.642, de 23 de novembro de 2017; a Portaria nº 454, de 15 de agosto de 2018, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e o presente Edital;

b) autoriza a Coordenadoria de Conciliação de Precatórios - COORPRE, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos da Portaria GPR/TJDFT nº 2266/2018, a enviar intimações por meio de WhatsApp, exclusivamente do número 99585-8750;

c) se compromete a acessar regularmente o sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, WhatsApp e e-mail informados no requerimento, para os quais serão encaminhadas as comunicações e intimações referentes ao acordo de pagamento de que trata este Edital.

11.3. Qualquer alteração nas informações apresentadas no requerimento para o acordo direto de precatórios deverá ser imediatamente comunicada à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, mediante e-mail a ser encaminhado ao endereço eletrônico [camec.pgcont@pg.df.gov.br](mailto:camec.pgcont@pg.df.gov.br).

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO  
Procuradora-Geral do Distrito Federal

TATIANA FERREIRA TAMER LYRIO  
Procuradora-Chefe da Câmara de Mediação e Conciliação

## ANEXO I

(Edital nº 01/2021 - CAMEC/PGDF)

### REQUERIMENTO PARA ACORDO DIRETO DE PRECATÓRIOS

Localize seu Precatório

Precatório ou Nome do Credor ou CPF
Nome Credor
CPF
Número do Precatório
Número Processo Origem
Posição
Ano
Natureza
Tribunal

Relação do requerente com o crédito:

<input type="checkbox"/>	Titular original (aquele que consta no precatório)
<input type="checkbox"/>	Sucessor do titular original

Identificação do requerente:

Nome/ Razão Social do Requerente			
Número Identidade		Órgão Expedidor/UF	
CPF/CNPJ			
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	Celular		
E-mail			
Confirmação de E-mail			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Identificação do Advogado ou Procurador, se houver:

Nome/Procurador	
OAB/RG nº	E-mail
Endereço	
Telefone	

O proponente manifesta interesse em conciliar o valor a que tem direito no precatório identificado acima, mediante deságio de 40% (quarenta por cento), em conformidade com o § 1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, com o Decreto nº 38.642, de 23 de novembro de 2017, e a Portaria nº 454, de 15 de agosto de 2018, e declara, sob as penas da lei, que:

- o crédito de precatório não foi objeto de cessão (venda) total ou parcial a terceiros, e tampouco foi oferecido em processo de compensação tributária;
- renuncia ao direito de ajuizar ações, apresentar recurso judicial ou administrativo quanto ao crédito do precatório, bem como expressa sua desistência relativamente a eventuais ações e/ou recursos pendentes;
- a inexistência ou irregularidade das informações prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão sua eliminação da rodada de conciliação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- concorda com o percentual a ser deduzido no caso de acordo e renuncia a qualquer pendência judicial ou administrativa, atual ou futura, inclusive quanto ao saldo remanescente, se houver, e que o pagamento implicará quitação integral do precatório indicado no presente requerimento;
- são verdadeiros os dados constantes neste requerimento.

O proponente autoriza a Coordenadoria de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - COORPRE, nos termos da Portaria Conjunta nº 2266/2018-GPR/TJDF, a enviar intimações pelo WhatsApp, exclusivamente do número 99585750.

O proponente declara ciência de que a confirmação de recebimento da mensagem enviada pela COORPRE implicará manifestação de ciência quanto ao teor da intimação. Ao apresentar a proposta de acordo, o proponente se compromete a acessar regularmente o sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como o número do WhatsApp e e-mail informados no presente requerimento, nos quais serão disponibilizadas as comunicações e intimações referentes ao acordo de pagamento de que trata este Edital. Qualquer alteração nas informações apresentadas no presente requerimento deverá ser imediatamente comunicada à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por meio do e-mail [camec.pgcont@pg.df.gov.br](mailto:camec.pgcont@pg.df.gov.br).

#### ANEXO II

(Anexo ao Edital nº 01/2021 - CAMEC/PGDF)

#### INSTRUMENTO DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

Precatório nº:

Autos judiciais nº:

Edital de Convocação nº 01/2021-CAMEC/PGDF

Preferência paga: R\$

Saldo remanescente: R\$

Deságio (-40%): R\$

Saldo após o deságio: R\$

Descontos legais: R\$

Valor líquido: R\$

(Nome(s) do(s) titular(es) ou sucessor(es) do precatório), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDOR(A), pessoalmente ou acompanhado por seu advogado abaixo assinado, em conformidade com o que dispõem o §1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); o Decreto nº 38.642, de 23 de novembro de 2017; a Portaria nº 454, de 15 de agosto de 2018, da Procuradoria Geral do Distrito Federal; e o Edital de Convocação nº 01/2021-CAMEC/PGDF, dá quitação integral da dívida, objeto do acordo, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O CREDOR(A) concorda em receber o valor referente ao precatório com o deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor atualizado do título, calculado conforme os parâmetros descritos na cláusula segunda, renunciando de forma expressa e irrevogável ao direito de receber o valor correspondente a tal desconto, bem como ao direito de discutir, em juízo ou administrativamente, os critérios de apuração do montante devido ou qualquer outro direito relativo ao precatório objeto de acordo.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O CREDOR titular do precatório em epígrafe declara: I – que aceita expressamente todos os termos e condições previstos no Decreto nº 38.642, de 23 de novembro de 2017, na Portaria nº 454, de 15 de agosto de 2015, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e no Edital de Convocação nº 01/2021-CAMEC/PGDF;

II – que é o titular ou o sucessor causa mortis do titular originário do precatório objeto deste acordo;

III – que o precatório objeto do presente acordo:

- não foi objeto de cessão (venda), total ou parcial;
- não foi oferecido em processo de compensação tributária;
- não apresenta nenhum óbice legal.

IV – que está ciente do valor exato a ser recebido, calculado pelo órgão jurisdicional responsável pelo pagamento, de acordo com as normas aplicáveis, mediante a aplicação do deságio de 40% e a retenção dos valores relativos ao imposto de renda, à contribuição previdenciária e aos demais encargos legais incidentes na espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A liberação de qualquer valor ao credor do precatório ocorrerá após a homologação pelo órgão jurisdicional competente e segundo o procedimento estabelecido por este.

Parágrafo único. Na hipótese de o órgão jurisdicional competente não homologar o acordo em razão de irregularidades relativas à legitimidade do proponente, pressupostos

essenciais relacionados ao crédito ou qualquer outro vício insuperável, o presente termo de acordo perderá plenamente sua validade, não produzirá efeitos e as partes retornarão ao estado anterior, sem direito a indenização.

**CLÁUSULA QUARTA.** Os repasses dos valores retidos na fonte serão feitos nos termos legais pelo órgão jurisdicional responsável pelo pagamento, por ser a autoridade a quem compete a liberação direta da verba.

**CLÁUSULA QUINTA.** O pagamento dos valores conciliados pelo órgão jurisdicional competente implicará plena quitação pelo credor e extinção do precatório correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA.** O requerente tem ciência de que a presente proposta apenas implicará pagamento de precatórios até o limite da disponibilidade financeira da conta destinada para acordo direto, conforme previsto no Edital de Convocação. Uma vez esgotado esse valor, as propostas não contempladas serão descartadas, não gerando nenhum efeito ou obrigação de pagamento.

Brasília/DF, de 2021.

Assinatura do (a) Credor

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Processo: 00020-00010200/2019-14. Objeto: Contratação de serviços técnicos e profissionais, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, visando à Recuperação do Sistema de Detecção e Alarme Contra Incêndio, existente no edifício sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor estimado: R\$ 89,289,94. Dotação orçamentária: UG – 120901/12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; PT-03.122.8203.4220.0007; ND-33.90.39 e 44.90.52; Fonte: 171. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e na página oficial da PGDF. Cadastramento das propostas no citado site até a data e horário fixados para a abertura da licitação: às 14h30min do dia 26 de fevereiro de 2021, horário de Brasília. Informações por meio do endereço eletrônico [licitacao@pg.df.gov.br](mailto:licitacao@pg.df.gov.br). Código UASG: 926121. Brasília, 09 de fevereiro de 2021.

CLEONICE NERI DOS SANTOS

Pregoeira

#### SECRETARIA GERAL

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

#### AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

Processo: 00020-00022755/2018-28. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE (CNPJ nº 61.600.839/0001-55). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo: I - a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 10.02.2021 a 09.02.2022, em conformidade com as justificativas de ID SEI nº 45868847, Nota Jurídica nº 56/2020-PGDF/PGCONS (ID SEI nº 46261590), art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado; II – a alteração contratual com vistas ao reajuste, pelo IPCA (1,0451734%), do valor anual da taxa de administração da contratada, que passa a ser de R\$ 36.205,20 (trinta e seis mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos); III – retificação da Cláusula Terceira, do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017, que passa a ter a seguinte redação: “Será decrescido ao valor contratado a importância de R\$ 8.891,52 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), tendo em vista a alteração contratual descrita na Cláusula segunda deste Termo Aditivo, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 3.296.729,76 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)”. ASSINATURA: 08/02/2021. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 10/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDRÉ DUTRA DÓREA ÁVILA DA SILVA, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em substituição. Pela CONTRATANTE: CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, na qualidade de Gerente Regional do Centro-Oeste.

#### SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 00020-00002972/2021-05. INTERESSADO: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - ASSEFAZ. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista do instruído no processo, com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 39.014 de 26 de abril de 2018, e na Portaria nº 58 de 27 de fevereiro de 2014, reconheço a dívida, no valor total de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), em favor de Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - ASSEFAZ (CNPJ nº 00.628.107/0001-89), referente a parte do valor de custeio do plano de saúde dos servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, do mês de dezembro/2020, conforme previsto na cláusula décima segunda do Convênio de Patrocínio Coletivo Empresarial nº 04/2019. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 03.122.8203.8504.9583 – Concessão de benefícios a servidores, Natureza de Despesa: 339008 – Outros benefícios assistenciais, Fonte 100, que apresenta saldo orçamentário e financeiro disponível, de acordo com o informado nos documentos Id SEI 55211364 55413671 55413797. MARCELO RASO DE PAIVA, Subsecretário Geral de Administração.